

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES

LEI Nº 546/2010

Dispõe sobre concessão de Abono aos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, faz saber que a Câmara Municipal de Mucurici/ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

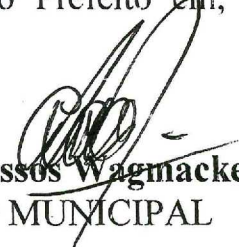
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, um abono de ordem de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

§ Único – O abono fixado no caput do artigo será pago juntamente com a folha do mês de dezembro de 2010.

Art. 2º - Ficam excluídos do abono fixado no art. 1º, os Secretários Municipais e os Servidores beneficiados com o abono concedido pela Lei nº 537 de 05 de julho de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de dezembro de 2010.



Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL